



PREFEITURA MUNICIPAL DE AMETISTA DO SUL/RS
☒ AV. BENTO GONÇALVES nº. 1433 - ☎ (55) 3752-1172 - CEP: 98.465-000
Site: www.ametistadosul.rs.gov.br - E-mail: licitacoes@ametistadosul.rs.gov.br

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR
MUNICÍPIO DE AMETISTA DO SUL – RS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Objeto da contratação: contratação da empresa JC Assessoria e Consultoria para prestação de serviço técnico especializado para consultoria e capacitação na área de gestão municipal de saúde.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A presente proposta tem por objeto a prestação de serviços especializados de consultoria e capacitação na área de gestão municipal de saúde, considerando as atualizações nos indicadores, no modelo de financiamento federal e na utilização adequada do sistema e-SUS APS, bem como a implementação de instrumentos de avaliação da pessoa idosa.

Para atendimento do mencionado escopo, a JC Assessoria e Consultoria dispõem de profissionais com ampla experiência na área de consultoria e capacitação em gestão municipal de saúde, sendo capaz de atender a demanda do município de Ametista do Sul.

2. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

A presente contratação se encontra no planejamento da Secretaria Municipal de Saúde para o ano de 2026.

3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Para garantir a efetividade e a qualidade dos serviços a serem prestados, a contratação deverá atender aos seguintes requisitos mínimos:

- A empresa ou profissional contratado deverá possuir experiência comprovada na prestação de serviços de consultoria e capacitação em **gestão municipal de saúde**, especialmente na Atenção Primária à Saúde (APS), com atuação em outros municípios.
- A equipe técnica responsável deverá possuir formação superior na área da saúde ou áreas correlatas (como Enfermagem, Medicina, Saúde Coletiva, Administração em Saúde ou áreas afins), com experiência comprovada em gestão do SUS.
- É fundamental que a contratada demonstre conhecimento atualizado sobre as diretrizes do Sistema Único de Saúde (SUS), incluindo o modelo de financiamento da Atenção Primária, indicadores de desempenho (como o Previnir Brasil ou modelo vigente) e funcionamento do sistema **e-SUS APS**.
- A contratada deverá apresentar um plano de trabalho detalhado, contendo o cronograma de execução, a metodologia a ser aplicada nas atividades de diagnóstico, capacitação e acompanhamento, bem como os produtos a serem entregues (relatórios técnicos, materiais de capacitação, instrumentos de avaliação, entre outros).
- O serviço deverá contemplar a capacitação das equipes de saúde do município quanto ao uso adequado do sistema e-SUS APS, análise e monitoramento de indicadores, e qualificação dos registros em saúde.
- Deverá incluir a orientação e apoio técnico para a implementação de instrumentos de avaliação da pessoa idosa, conforme diretrizes do SUS.

- A contratada deverá realizar a apresentação dos resultados das atividades e relatórios à equipe da Secretaria Municipal de Saúde, garantindo a transparência e o alinhamento das ações propostas.
- A contratada deverá garantir a confidencialidade e a segurança das informações e dados em saúde do município, em conformidade com a legislação vigente.
- A contratada deverá disponibilizar assessoria via e-mail, telefone ou videoconferência para orientações e esclarecimento de dúvidas que possam surgir, com periodicidade eventual, conforme a necessidade da equipe de gestão do município.
- Todos os serviços deverão ser executados em conformidade com a legislação vigente.
- A empresa contratada deverá ser a única responsável por todos os ônus tributários federais, estaduais e municipais, ou obrigações concernentes à legislação social, trabalhista, fiscal, securitária ou previdenciária, bem como por todos os gastos e encargos inerentes à necessária à perfeita execução do objeto contratual, entendendo-se como ônus tributários: pagamento de impostos, taxas, contribuições para fiscais, empréstimos compulsórios, para a perfeita entrega do objeto ao município de Ametista do Sul.
- Observação: a inadimplência da contratada, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere à contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual a contratada renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para como contratante.
- A contratada deverá manter, durante a vigência do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Termo de Referência em compatibilidade com as obrigações assumidas.
- A contratada deverá prestar todo e qualquer esclarecimento ou informação solicitada pela fiscalização designada pela contratante.
- Por sua vez, a **contratante** deverá:
- reservar, à fiscalização, o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos no edital e tudo o mais que se relacione com a prestação dos serviços, desde que não acarrete ônus para a Administração, ou modificação das obrigações;
- efetuar o pagamento à contratada de acordo com as condições, preços e prazos estabelecidos no contrato;
- promover o acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto contratado, de forma que sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Termo de Referência;
- aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado no contrato.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O valor total da prestação dos serviços é de R\$ 18.375,00 reais.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução consiste na contratação de prestação de serviços especializados de consultoria e capacitação na área de gestão municipal de saúde, considerando as atualizações nos indicadores, no modelo de financiamento federal e na utilização adequada do sistema e-SUS APS, bem como a

implementação de instrumentos de avaliação da pessoa idosa. Esta solução deve contemplar, de forma articulada e sequencial, as seguintes entregas:

- a) Consultoria estratégica em gestão e governança municipal de saúde;
- b) Treinamento no sistema e-SUS APS, incluindo capacitação sobre
 - Novos indicadores da Atenção Primária à Saúde (APS);
 - Novo modelo de financiamento federal da APS;
 - Capacitação em RBC – Reabilitação Baseada na Comunidade;
 - Capacitação para Avaliação Multidimensional da Pessoa Idosa;
 - Capacitação para aplicação do instrumento IVCF-20 (Índice de Vulnerabilidade Clínico-Funcional-20)

Os serviços serão executados em estrita observância às normas legais aplicáveis e às exigências dos órgãos de supervisão.

8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Nos termos do art. 47, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, as licitações atenderão ao princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso. Na aplicação deste princípio, o § 1º do mesmo art. 47 estabelece que deverão ser considerados a responsabilidade técnica, o custo para a Administração de vários contratos frente às vantagens da redução de custos, com divisão do objeto em itens, e o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado. Nesse contexto, o parcelamento da contratação não se justifica.

9. RESULTADOS PRETENDIDOS

A contratação visa o fortalecimento da gestão municipal de saúde por meio da qualificação técnica das equipes, da melhoria dos processos de trabalho e da adequada utilização dos sistemas e instrumentos de gestão, conforme escopo da proposta apresentada.

Espera-se, como resultados:

- Melhoria na qualidade do registro das informações no sistema e-SUS APS, garantindo maior fidedignidade dos dados e suporte à tomada de decisão;
- Aperfeiçoamento do monitoramento e alcance dos indicadores da Atenção Primária à Saúde, com impacto positivo no desempenho do município nos modelos de financiamento federal vigentes;
- Capacitação efetiva das equipes de saúde e gestores municipais, promovendo maior eficiência, organização dos processos de trabalho e qualificação da assistência prestada à população;
- Implementação de instrumentos de avaliação da pessoa idosa, contribuindo para o cuidado integral e o acompanhamento adequado dessa população;
- Fortalecimento do planejamento, monitoramento e avaliação das ações de saúde no âmbito municipal;
- Apoio técnico contínuo à gestão, proporcionando maior segurança na tomada de decisões e na adequação às normativas do Sistema Único de Saúde (SUS).

Esses resultados contribuirão diretamente para a melhoria da qualidade dos serviços de saúde ofertados à população, a otimização dos recursos públicos e o fortalecimento da gestão do Sistema Único de Saúde no município.

10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Antes da formalização do contrato é imprescindível a realização de algumas providências essenciais visando garantir a eficácia e a legalidade da contratação. As seguintes etapas serão adotadas como parte do processo de preparação prévia:

1. Aprovação Orçamentária: verificar a disponibilidade orçamentária para a contratação, garantindo que os recursos necessários estejam devidamente previstos no orçamento municipal.

2. Razão da Escolha: justificar a razão da escolha do profissional escolhido para prestar o serviço almejado, assim como assinatura de autorização de contratação pelo Prefeito Municipal.

3. Adequação à Legislação Vigente: assegurar que todo o processo licitatório esteja em conformidade com a legislação vigente, incluindo leis de licitações, regulamentos municipais e normas específicas.

4. Assinatura do Contrato: formalizar o contrato com o fornecedor selecionado, incluindo todas as cláusulas acordadas e os compromissos das partes.

5. Publicação do Extrato do Contrato: publicar o extrato do contrato no Diário Oficial ou meio de comunicação oficial, conforme exigido pela legislação, para dar publicidade ao acordo firmado.

6. Acompanhamento e Fiscalização: estabelecer um sistema de acompanhamento e fiscalização rigoroso para garantir o cumprimento do contrato, incluindo prazos de entrega, qualidade dos serviços e demais obrigações.

A adoção dessas providências prévias é crucial para assegurar que a contratação ocorra de maneira transparente, conforme a legislação vigente, e que a execução dos serviços ocorra de forma eficiente e dentro dos parâmetros estabelecidos.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Este estudo não identificou a necessidade de realizar contratações acessórias para a perfeita execução do objeto, uma vez que todos os meios necessários para a contratação dos serviços podem ser supridos apenas com a contratação ora proposta.

Os serviços que se pretende, portanto, são autônomos e prescindem de contratações correlatas ou interdependentes.

12. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar e seus anexos, e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação, declaramos que a contratação é viável, atendendo aos padrões e preços de mercado.

ANDRÉ DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde

VIABILIDADE DECLARADA PELA AUTORIDADE SUPERIOR EM 24/03/2026:

GILMAR DA SILVA
Prefeito Municipal